



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA __ VARA DA
COMARCA DE BARBALHA-CE.**

JOSÉ ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 2008072519-2 SSP/CE e CPF: 056.742.843-50, residente e domiciliado no sítio Santo Antônio, nº 664, Distrito de Arajara, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000, intermédio de sua advogada e bastante procuradora “in fine” assinado, com escritório profissional localizado no endereço constante do rodapé da presente, onde indica para receber as citações e intimações de estilo, assim, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência propor a presente, **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20031-205; pelas razões que passa a expor:

Av. Dr. Pio Sampaio, nº 484, Bairro Cirolândia, Barbalha-CE, CEP: 63.180.000
Fones: (88)9 9998-0407



ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

A nossa Carta Magna assegura às pessoas o acesso ao Judiciário, senão vejamos: “*CF/88 – Art. 5º - LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*”.

Neste caminho, os artigos 98 a 102 da Lei 13.105/2015, também garante a gratuidade da justiça à parte processual. Vejamos o *disposto no artigo 98, caput, in verbis*:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Verifica-se, pois, do cotejo dos dispositivos legais acima transcritos, com a declaração de hipossuficiência financeira (anexada), o direito do Requerente ao benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, pois não possui condições para arcar com o pagamento das custas e despesas processuais, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

DOS FATOS

Trata-se de seguro devido em face de acidente ocorrido no dia 17 de novembro de 2017, no qual a parte autora sofreu acidente, onde estava andando a cavalo e o Sr. Antônio Wendel da Costa Tavares colidiu com o mesmo, enquanto dirigia um veículo SW/SAVEIRO CL de placa KGB-3502, de propriedade do Sr. Luzimar Antônio dos Santos.

Com a colisão, acarretou fratura na escápula e nos ossos malares e maxilares, alem de fratura do crânio e ossos da face, passando por cirurgia de reconstrução parcial do lábio traumatizado, bem como de reconstrução parcial de pálpebra com tarsorrafia, além de osteossíntese de fratura do complexo orbito-zigomático-maxilar. Hoje, o autor ainda hoje sofre sequelas, com dores e impossibilidade de trabalhar na lavoura, conforme documentos acostados aos autos, bem como do parecer de análise médica.

Diante de tal fato, seria devido o pagamento do prêmio segurado, na forma do art 3º, da Lei nº 6.194/74 de forma integral, não só pelo traumatismo da



face, mas também pelo fato da sua fratura na escápula sendo concedido administrativamente no importe de R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e cinquenta Reais).

Nestes termos é importante informar que o requerente sequer passou por uma perícia médica, pois a seguradora líder só impôs o envio de toda a documentação hospitalar relacionada com o acidente, contudo, o mesmo não chegou a passar pelo crivo de um médico.

Além disso, teve perda anatômica do seu crânio, pois apesar de ter passados por cirurgias, não houve a reparação total. Além disso o autor sequer recebeu por contra da fratura na sua escápula, e em consequência do acidente não pode mais laborar na lavoura.

Como não foi concedida a quantia integral, qual seja, o importe de R\$ 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais), a parte autora faz jus ao valor restante devido, ou seja, o importe de **R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais)**.

DO DIREITO

Nos termos do art. 3º da lei nº 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem a indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar:

Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007).

Conforme documentação comprobatória, o nexo de causalidade entre o fato ocorrido (acidente) e o dano dele decorrente são inequívocos, fazendo jus ao autor ao recebimento do seguro obrigatório em sua integralidade, nos termos do art 5º da Lei 6.194/74:

Av. Dr. Pio Sampaio, nº 484, Bairro Cirolândia, Barbalha-CE, CEP: 63.180.000
Fones: (88)9 9998-0407



O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Assim, tem-se evidenciado:

- a) A prova do acidente: Boletim de Ocorrência.
- b) Prova do dano decorrente: perda anatômica do seu crânio, bem como sequelas decorrentes do acidente, além da fratura na escápula.
- c) E por fim, a prova do esgotamento da via administrativa: Foi dada a entrada ao pedido de indenização por invalidez, o que não ocorreu na sua integralidade, apenas no valor de R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

É dever da seguradora requerida, cumprir com o determinado pelo art. 373 do art CPC, que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, quando à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

No presente caso, tem-se em tela um ato ilícito pelo descumprimento da obrigação contratual por parte da empresa ré ao que se enquadra no Código Civil, nos seguintes termos:

Art.186: aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Ou seja, pela omissão voluntária do réu, que reflete diretamente num prejuízo ao autor tem-se configurado um ato ilícito.

No mesmo sentido o código civil dispõe:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente

Portanto, trata-se de necessária indenização proporcional ao dano sofrido pela autora, conforme precedentes sobre o tema:

DPVAT. Ação de cobrança. Boletim de Ocorrência que revela a dinâmica do acidente. Carro desgovernado que atinge o braço do Autor. Acidente coberto pelo seguro obrigatório. Sentença confirmada. Recurso desprovido.



(TJ-SP 10172507820168260451 SP 1017250-78.2016.8.26.0451, Relator: Pedro Baccarat, Data de Julgamento: 04/05/2018, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/05/2018)

DPVAT. Seguro obrigatório. Acidente automobilístico. Sequelas residuais permanentes. Obrigatoriedade do pagamento do DPVAT às vítimas de acidentes. De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a indenização do seguro, em caso de invalidade parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. Incidência da correção monetária desde o evento danoso, nos termos da súmula 580 do STJ. Provimento parcial do recurso.

(TJ-RJ - APL: 01481217420148190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 44 VARA CIVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO, Data de Julgamento: 08/05/2018, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/05/2018)

Seguro obrigatório - DPVAT Perícia médica realizada - Laudo que indica que a autora teve redução de sua capacidade laborativa em 15% - **Magistrado não está adstrito ao laudo pericial, para formar sua convicção - Observância dos percentuais da Tabela da Susep e do grau e extensão da incapacidade** - Admissibilidade - Acidente ocorrido em 31.5.2002 - Aplicabilidade da Lei nº 6.194/74 - 40 salários mínimos - Em decorrência do acidente, a autora sofreu fratura no joelho; fratura no fêmur, que causou necrose na cabeça do fêmur, sendo necessário enxerto ósseo e colocação de prótese e perda de função no tornozelo e quadril esquerdos. A soma das lesões, segundo tabela da SUSEP, atinge 100% do valor máximo indenizável, ou seja, a 40 salários mínimos. Assim, fica a requerida condenada a indenizar a autora no valor de 40 salários mínimos, vigentes a época do sinistro, com correção monetária a partir da data do sinistro e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação Recurso provido -

(TJ-SP - APL: 00165686720088260566 SP 0016568-67.2008.8.26.0566, Relator: Manoel Justino Bezerra Filho, Data de Julgamento: 23/09/2014, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 25/09/2014)



Trata-se de da necessária aplicação da lei, uma vez que demonstrado o compromisso firmado pelo contrato e a ocorrência do descumprimento, outra solução não resta se não o imediato pagamento do débito, conforme amplamente protegido pelos tribunais.

CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme precedentes sobre o tema, o valor apurado deve sofrer correção monetária a partir da data do sinistro, conforme clara reflação da sumula 43 STJ:

Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo. (Súmula 43, CORTE ESPECIAL, julgado em 14/05/1992, DJ 20/05/1992)

Este entendimento predomina na jurisprudência, vejamos:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. ATUALIZAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PREVISTO NA LEI N. 6.194/1974 DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO. SÚMULA 580 DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-SC - AC: 03101020720168240033 Criciúma 0310102-07.2016.8.24.0033, Relator: Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Data de Julgamento: 08/05/2018, Terceira Câmara de Direito Civil)

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. DIFERENÇA DE COBERTURA SECURITÁRIA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). INDENIZAÇÃO POR DEBILIDADE PERMANENTE. SEQUELAS FÍSICAS. MEMBRO INFERIOR ESQUERDO. LESÃO PERMANENTE. INVALIDEZ PARCIAL INCOMPLETA. PERDA. REPERCUSSÃO INTENSA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. TARIFAMENTO. PREVISÃO LEGAL (ART. 3º, § 1º, I e II, DA LEI Nº 6.194/74, COM REDAÇÃO DITADA PELA LEI Nº 11.945/09). EXEGESE FIRMADA PELA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA. COBERTURA DEVIDA EM CONFORMIDADE COM O TARIFAMENTO



VIGORANTE. PAGAMENTO REALIZADO ADMINISTRATIVAMENTE. NÃO REALIZAÇÃO DA COBERTURA DEVIDA. DIFERENÇA SUBSISTÊNCIA. PAGAMENTO PARCIAL REALIZADO ADMINISTRATIVAMENTE. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO EVENTO DANOSO. TESE FIRMADA PELO STJ SOB O FORMATO DO ART. 543-C DO CPC (REsp. 1.483.620/SC). JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO (STJ, SÚMULA 426). RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Ocorrido o acidente automobilístico, aferido que as lesões experimentadas pela vítima determinaram sua incapacidade parcial permanente decorrente da debilidade permanente do membro inferior esquerdo em um segmento que passara a afigli-la, patenteado o nexo de causalidade enlaçando o evento danoso à invalidez que a acomete, assiste-lhe o direito de receber a indenização derivada do seguro obrigatório - DPVAT - mensurada em conformidade com o tarifamento legal estipulado em ponderação com a extensão e gravidade das restrições físicas que passaram a acometê-la (art. 3º, § 1º, I e II, e anexo da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº. 11.945/09). 2. O pagamento da indenização derivada do seguro obrigatório - DPVAT - é regulado, de conformidade com os princípios da irretroatividade e do tempus regit actum, pela lei vigente à época em que ocorreu o sinistro que se consubstancia no fato gerador da cobertura, resultando dessa apreensão que, em tendo o sinistro se verificado na vigência da Lei nº 11.945/09, os efeitos dele derivados devem ser modulados de conformidade com as inovações legislativas, determinando que a cobertura devida à vítima seja mensurada de acordo com o tarifamento engendrado pelo legislador em ponderação com a gravidade das lesões e sequelas experimentadas, observada a fórmula de cálculo estabelecida (STJ, súmula 474). 3. Apreendido que a debilidade que afeta a vítima de acidente automobilístico atinge um segmento do membro inferior esquerdo, ensejando-lhe diminuição intensa da mobilidade e da força muscular, resultando na constatação de que determinara invalidez permanente parcial incompleta do membro, enquadra-se em segmento orgânico especificado pelo legislador, implicando a fixação da cobertura em 70% da indenização máxima - R\$ 13.500,00 -, estando sujeita, a seguir, à mensuração proporcional da indenização de conformidade com a intensa repercussão da invalidez - 75% -, resultando dessa equação a cobertura que lhe é assegurada - R\$ 7.087,50 -, que, vertida parcialmente



administrativamente, enseja a complementação da cobertura consoante o tarifamento legalmente estabelecido. 4. Conquanto mensurada a cobertura máxima derivada do seguro obrigatório - DPVAT - em montante fixo, servindo o delimitado como base de cálculo para mensuração das coberturas devidas de conformidade com a gravidade e extensão das lesões sofridas pela vítima e dos efeitos que irradiaram, a omissão legislativa sobre a previsão de atualização do delimitado como simples forma de preservar a identidade das coberturas no tempo por estarem sujeitas ao efeito corrosivo da inflação obsta que seja determinada a correção das indenizações devidas desde o momento da fixação da base de cálculo, determinando que sejam atualizadas somente a partir do evento danoso, conforme tese firmada pela Corte Superior de Justiça sob o formato do artigo 543-C do CPC/73 em sede de julgamento de recursos repetitivos (Resp 1.483.620/SC), e incrementadas dos juros de mora legais a contar da citação (STJ, súmula 426). 5. Apelação conhecida e provida. Unânime.

(TJ-DF 20170110092880 DF 0002977-97.2017.8.07.0001, Relator: TEÓFILO CAETANO, Data de Julgamento: 25/04/2018, 1^a TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/05/2018 . Pág.: 124-140)

Motivos pelos quais, demonstrada a negativa de cobertura pela seguradora, devida a atualização dos valores devidos a partir da data do evento danoso, qual seja dia 17 de novembro de 2017.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto requer:

- A) A assistência judicial gratuita, nos termos do art. 98 e seguintes da lei 13.105/2015.
- B) A citação da empresa ré, para comparecimento a audiência prévia de conciliação, na pessoa do seu representante legal, e, querendo, responder a presente demanda, sob pena de sofrer os efeitos da revelia.
- C) A procedência do pedido, com condenação da empresa ré ao pagamento imediato da quantia devida, no valor de **R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais)**.



- D) A condenação da ré ao pagamento de honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art 85, parágrafo 2º do CPC, em seu patamar máximo.

Dar-se-á o valor da causa de R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais).

Termos em que,
Espera deferimento.

Barbalha-Ce, 19 de Fevereiro de 2019.

Lys Ribeiro Bomfim

Advogada

OAB/CE 34.299

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008072519 - 2

DATA DE EXPEDIÇÃO

27/12/2011

NOME
JOSÉ ROBERTO FERREIRAFILIAÇÃO
JOSÉ FERREIRA PAIVA FILHO
ADELINA LEITE PAIVANATURALIDADE
BARBALHA - CEDATA DE NASCIMENTO
08/08/1972DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: ARAJARA TERMO: 898 FOLHA: 178 LIVRO: B
09 BARBALHA - CE
CPF 056.742.843-50

RG: ANT: 245071292

P.: 56

1 VIA

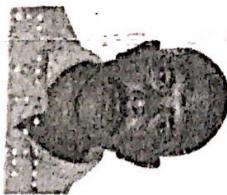
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito



José Roberto Ferreira

ASSINA - FAÇO DE CIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidadeEmissão
DEZ/2009MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

056.742.843-50

Nome

JOSE ROBERTO FERREIRA

Nascimento

08/08/1972



Nº DO CLIENTE
9648769
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei Nº 10.438
de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.849-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 544715257

Rota 27 13011 02 114400 - 3 Data de Emissão 09/10/2018

Nome JOSE ROBERTO FERREIRA

End. Postal ST STO ANTONIO ARAJARA 00664
DISTRITO ARAJARA - BARBALHA - 63180000

Medidor 11726209 Poste 0000 0000

Classe B2 - 04-RURAL 10-RESIDENCIA RURAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 056742843-50 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	09/10/2018	09/11/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto Ago/2018

Mês DICRI= 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota	Valor do Imposto
ISENTO		

DIC	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
FIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

B564,4D9C,6788,88D0,E44C,B5F6,3CD3,0348

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
12638	12673	1,00	157	0,00	157	0,42847	67,26
09/10/18	11/09/18		28 DIAS		157		67,26

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES

VALOR (R\$)

67,26

COB. SALDO FATURA ANTERIOR

12,12

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 8,52)

VENCIMENTO 09/11/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 79,38

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	33,89
Transmissão	3,61
Distribuição	19,38
Encargos Setoriais	5,17
Impostos (ICMS PIS/COFINS)...	5,29
TOTAL	67,26

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

MED	Out	Set	Nov	Dez	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug
93	157	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
157	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica (%CO₂)

61,29 0,00 0 100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMATICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito Aedes Aegypti, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

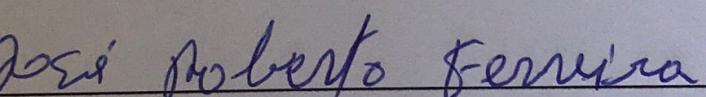
Consta desta fatura R\$ 5,29 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:1,29% e COFINS:6,59% (Art. 9 Res. 100/2005 - ANEEL e Leis n. 10.637/0 - 10.633/03)

Bandeira vermelha p/ out-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

JOSÉ ROBERTO FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portadora do RG: 2008072519-2 SSP/CE e CPF: 056.742.843-50, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Nº 664, Distrito de Arajara, Barbalha-CE, CEP: 63.180-000, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Barbalha – CE, 05 de Dezembro de 2018.



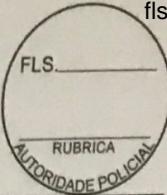
JOSÉ ROBERTO FERREIRA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA

fls. 13



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 421 - 248 / 2018

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Data / Hora da Comunicação: **31/01/2018 11:49:17**

Data / Hora da Ocorrência: **19/11/2017 18:30:00**

Endereço da Ocorrência: **ESTRADA NÃO SABE INFORMAR**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Município: **BARBALHA/CE**

Ponto de Referência: **LIGAR O DISTRITO ARAJARA AO DIST. CALDAS**

Noticiante(s)

Nome: **JOSE ROBERTO FERREIRA**

Nascimento: **08/08/1972** CPF: **056.742.843-50**

RG: **2008072519** Orgão Emissor: **SSP**

UF: **CE**

Filiação: **ADELINA LEITE PAIVA**

JOSE FERREIRA PAIVA FILHO

Endereço: **SITIO SANTO ANTONIO ARAJARA, 664**

Bairro: **ARAJARA**

CEP:

Município: **BARBALHA/CE**

País: **BRASIL**

Telefone:

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **KGB3502** Uf: **CE** Município: **JUAZEIRO DO NORTE** Chassi:

9BWZZZ30ZNP205427 Renavam: **189811366** Tipo do Veículo:

CAMINHONETE Marca / Modelo: **VW/SAVEIRO CL** Ano Fabricação:

1992 Ano Modelo: **1992** Combustível: **ALCOOL** Cor: **BRANCA**

Proprietário: **LUZIMAR ANTONIO DOS SANTOS** Situação: **NÃO**

INFORMADO Envolvimento: **NORMAL**

Histórico

Afirma o noticiante, advertido nas penalidades descritas nos art. 340 e 342, ambos do CP, que foi atropelado pelo veículo SW/SAVEIRO CL, ANO 1992/1992, de cor Branca, de placa KGB-3502, Renavam 00189811366, de propriedade de Luzimar Antonio dos Santos, conduzido por Antonio Wendel da Costa Tavares, residente no Sítio Espinhaço Tavares, 380, Distrito Arajara, no município de Barbalha; que estava montando em seu burro, de cor castanha, na Estrada que liga o Distrito Caldas ao Distrito Arajara, nesta urbe quando vinha o veículo Saveiro em sentido contrário em alta velocidade e, na curva, Antonio Wendel perdeu o controle e sobrou na pista atingindo o animal e consequentemente o noticiante; que em razão do acidente, sofreu lesão na face e nas costas; que foi socorrido até o Hospital Santo Antonio de Barbalha pelo seu sobrinho Jacson Felix da Silva Domiciano, sendo que de lá foi levado para o Hospital Regional do Cariri; que as testemunhas são Jacson Felix da Silva Domiciano, residente no Sítio Santo Antonio Arajara, 670, Arajara, e Mateus de Souza Macedo, residente no Sítio Santo Antonio Arajara, 271, Arajara; que não deseja representar criminalmente pelo crime de lesão corporal culposa no trânsito contra Antonio Wendel da Costa Tavares, estando ciente do prazo decadencial de 06 meses para fazê-lo; que a pessoa que vai intermediar o pedido de seguro DPVAT é seu irmão Antonio Laecio dos Santos Ferreira Paiva; Que foi expedido guia de exame de corpo de Delito;

DOCUMENTO
ORIGINAL

DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA

X JOSE ROBERTO FERREIRA

Pág. 1 de 2

RECEBIDO EM:
Impresso em: 31/01/2018 11:55:11

14/09/18



RECEBIDO EM:
14/09/18

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, Luzimara Antonio dos Santos,
 RG nº 960.293.80248, data de expedição 22/02/1999
 Órgão SSP/CECG portador do CPF nº 891.969.703-59, com
 domicílio na cidade de JANIM, no Estado de
CEARÁ, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
FOVOADO CACIMBAS, nº 511,
 complemento nf 11, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
 mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
 vítima _____, cujo o condutor era
Antonio Wendel da costa Tavares.

Veículo: Automovel
 Modelo: VW / SAVEIRO CL
 Ano: 1992 / 1997
 Placa: KGB-3502
 Chassi: 9BW222302N1905427
 Data do Acidente: 19-11-2017
 Local e Data: BARBALHA - CE 29 AGO. 2018

Luzimara Antonio dos Santos
 Assinatura do Declarante

Antonio Wendel da costa Tavares

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Registro N. **728866 / 2018**

Digitacao: 15/02/2018 (ERIKA.ARAUJO)
Livre: 90 Pagina:112

Enviar para **DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA**

EXAME SEGURO DPVAT

Em 15 de fevereiro de 2018, nesta cidade de Juazeiro do Norte, e nas dependências do Núcleo de Perícias Medicas e Odontologicas de Juazeiro do Norte, por Dr. Francisco Hugo Leandro foi designado o perito:

JEAN CARLOS NOGUEIRA ARAUJO

CRO: 3744

Para proceder a exame de corpo de delito (SEGURO DPVAT) em

JOSE ROBERTO FERREIRA

a fim de ser atendida a requisição de nº 31 / 2018, emitida pelo (a) **DELEGACIA MUNICIPAL DE BARBALHA** descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, e em responder aos quesitos formulados:

Em consequência, às 11:20h de 15/02/2018 passou o perito a fazer o exame ordenado e as investigações que julgou necessárias, findo os quais declara:

Periciando comparece a este núcleo a fim de ser submetido a exame de lesão corporal. Relata que andava sobre uma burra, na estrada que liga Arajara a Caldas, no dia 19/11/2017, quando um carro "sobrou" na curva e colidiu com o animal. Conta ainda que foi lançado contra uma caixa de som que estava sobre o carro e depois caiu no chão, onde bateu o supercílio esquerdo numa pedra. Relata que foi socorrido ao Hospital Santo Antônio e depois encaminhado para o Hospital Regional do Cariri e que perdeu dentes no acidente. Porta consigo ficha de atendimento do Hospital Regional do Cariri no qual consta: atendimento no dia 19/11/2017, paciente apresentando trauma de face com múltiplas fraturas bem como lacerção e dor no omoplata direito. Consta ainda diagnóstico de fratura dos ossos malares e maxilares. De acordo com a descrição da operação foi realizado acesso cirúrgico em supercílio esquerdo e fundo de sulco maxilar direito, bem como redução cirúrgica fronto zigomática esquerda e em maxila direita. Realizado ainda reconstrução do sulco gengivolabial, suturas internas e externas de lacerções, redução e tamponamento naso etmoidal. Porta também relatório de tomografia computadorizada assinado pelo Dr. José Célio Couto Vasconcelos (CRM-CE 13064), cuja impressão diagnóstica consta fratura cominutiva extra-articular e infiltração edematosas de partes moles da escápula direta.

Ao exame odontolegal constata-se:

- 1) Cicatriz na região bucinadora (bochecha), região nasal e superciliar e região supra-orbitária estendendo-se em direção ao pavilhão auricular (todas do lado esquerdo - Fig. 1);
- 2) Assimetria facial no lado esquerdo (mais volumoso);
- 3) Enoftalmia;
- 4) Ausências dentárias do Incisivo Central Superior Esquerdo ao Primeiro Pré-molar Superior Esquerdo (Fig. 2);
- 5) Limitação de abertura bucal;
- 6) Cicatriz no fundo de sulco vestibular maxilar provavelmente devido a incisão cirúrgica (Fig. 3 e 4), bem como redução na profundidade dos mesmos;

A limitação de abertura bucal é compatível com a lesão sofrida (descrita em fichas do Hospital Regional do Cariri com seus respectivos tratamentos) pelo periciando. A redução da profundidade do sulco vestibular descrito prejudica a reabilitação protética posterior pela diminuição da área chapeável protética, podendo-se recorrer a cirurgia pré-protética caso haja indicação após consultar um Cirurgião Buco-Maxilo-Facial assistente. Devido a Enoftalmia e à fratura cominutiva da escápula direita foi encaminhado ao médico-legista.

RESPOSTA AOS QUESITOS

PRIMEIRO - Houve lesão de origem externa, com possível nexo causal e temporal, relacionada ao acidente de trânsito alegado?

Sim;

SEGUNDO: Localização e quantificação dos danos corporais permanentes, na conformidade do art. 3º ou do anexo da Lei 6194/74.

RECEBIDO EM:

28/2/2018 10:11

14/09/18

DOCUMENTO
ORIGINAL

1 de 4

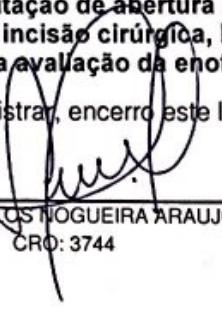
ASSINADO DIGITALMENTE POR IFAN CARLOS NOGUEIRA ARAUJO - 61826910344



Continuação do laudo N. 728866 / 2018 Livro 90 Pagina 112 Data 15/02/2018

Cicatriz na região bucinadora (bochecha), região nasal e superciliar e região supra-orbitária estendendo-se em direção ao pavilhão auricular (todas do lado esquerdo); Assimetria facial no lado esquerdo (mais volumoso); Enoftalmia; Ausências dentárias do Incisivo Central Superior Esquerdo ao Primeiro Pré-molar Superior Esquerdo; Limitação de abertura bucal; Cicatriz no fundo de sulco vestibular maxilar provavelmente devido a incisão cirúrgica, bem como redução na profundidade dos mesmos. Aguardar exame médico-legal para avaliação da enoftalmia (se houve danos a visão).

Nada mais havendo a registrar, encerro este laudo que, depois de lido e achado conforme, assino.


JEAN CARLOS NOGUEIRA ARAUJO
CRO: 3744





Continuação do laudo N. 728866 / 2018 Livro 90 Pagina 112 Data 15/02/2018



Fig. 2

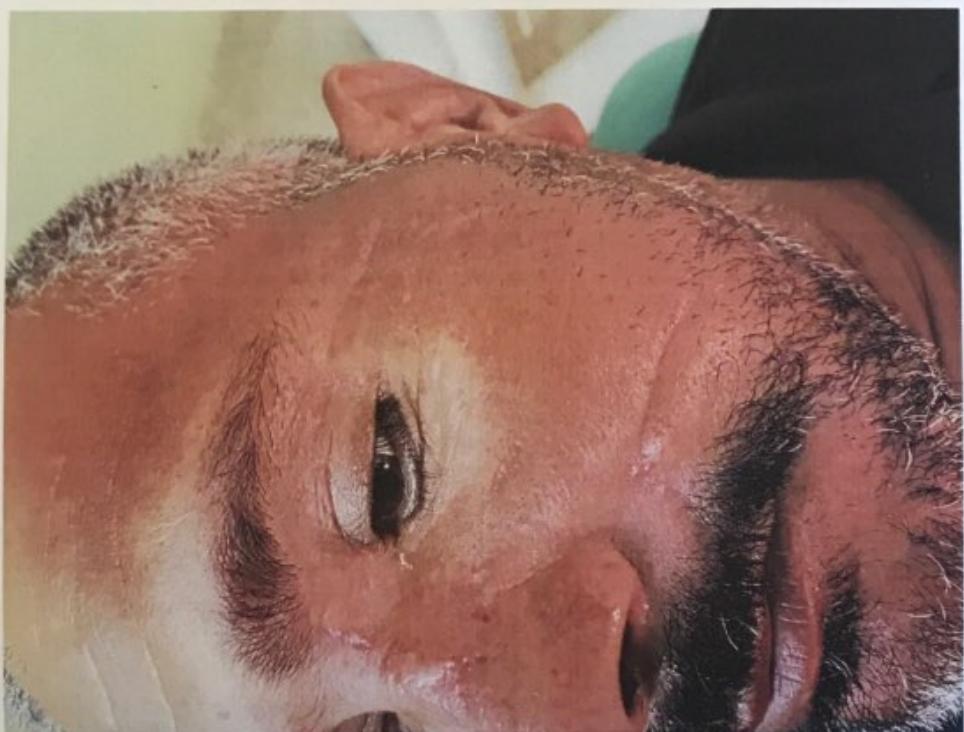


Fig. 1

Germana Brito Pereira
Supervisora Administrativa do Núcleo
de Perícia Forense de Juazeiro do Norte
PEFOCE/SSPDS

3 de 4

28/2/2018 10:11

Continuação do laudo N. 728866 / 2018 Livro 90 Pagina 112 Data 15/02/2018

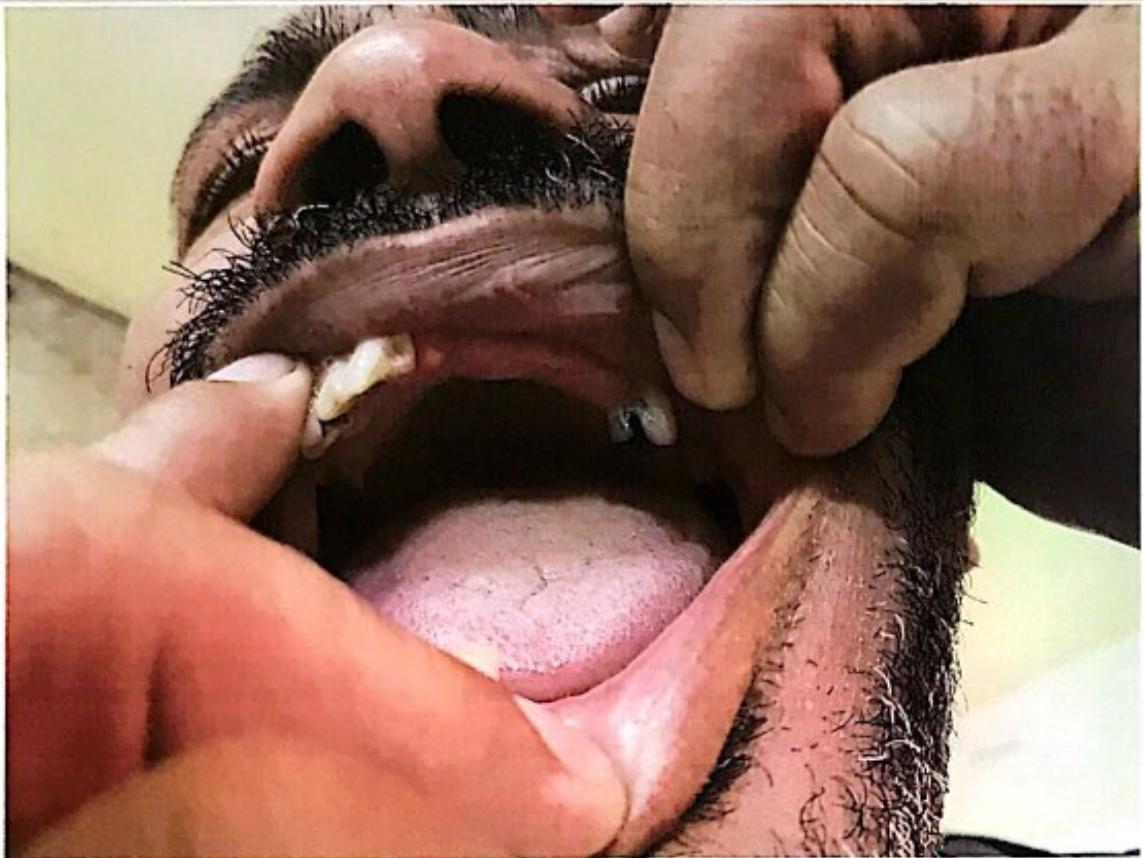
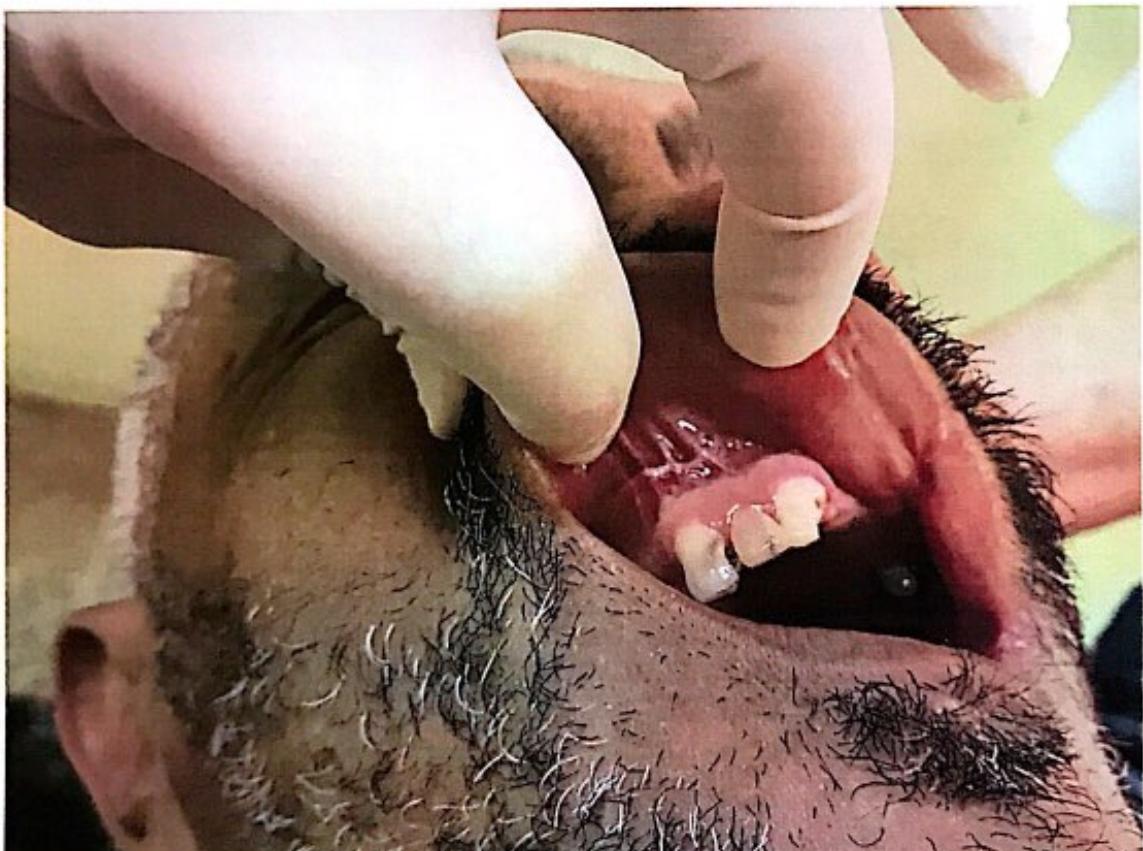


Fig. 4





FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: JOSE ROBERTO FERREIRA Admissão: 19/11/2017 22:01
 Pront.: 154252 Data Nasc.: 08/08/1972 Idade: 45 ano(s) 3 mes(es) e 11 dia(s) Tel.: 98133-1665
 Mãe: ADELINA LEITE PAIVA 88
 Sexo: Masculino RG: Município: BARBALHA
 CEP 63183-000 Bairro: ARAJARA
 Endereço: SITIO SANTO ANTONIO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: LARANJA Classificador CICERA CRISTINA DE MORAIS Horário 19/11/2017 22:05
 Queixa: paciente foi atropelado apresentando trauma em face
 Fluxograma: TRAUMA MAIOR
 Discriminador: MECANISMO DE TRAUMA SIGNIFICATIVO

ATENDIMENTO MÉDICO

Médico: FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ CRM: 6 Nº: 399547 Horário 19/11/2017 22:13
 Acidente: Sim Agressão: Não Peso: P.A.:

Eixo: REANIMACAO

Hipótese Diagnóstico: TRAUMATISMOS SUPERFICIAIS MULTIPLOS DA CABECA

Comorbidade:

HDA/Exame Físico:

PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO APRESENTANDO TRAM DE FACE COM MULTIPLAS FRATURAS E LACERAÇÕES. ESTÁ CONSCIENTE ORIENTADO. REFERE TAMBEM DOR NO OMOPLATA =DIREITA. TORAX E ABDOMEM SEM QUEIXAS

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
HEMOGRAMA COMPLETO =>REX (0202020380)	19/11/2017 22:17	Sim	Pendente
RX OMBRO D LATERAL/ ESCAPULAR (0204040116)	19/11/2017 22:17	Sim	Pendente
US ABDOMINAL TOTAL (0205020046)	19/11/2017 22:17	Sim	Pendente

PRESCRIÇÃO

Médico: MARCELO NOGUEIRA LIMA CRM 16743 19/11/17 22:18

Prescrição

Horário:



IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: JOSE ROBERTO FERREIRA Admissão: 19/11/2017 22:01
 Pront.: 154252 Data Nasc.: 08/08/1972 Idade: 45 ano(s) 3 mes(es) e 11 dia(s) Tel.: 98133-1665
 Mãe: ADELINA LEITE PAIVA 88
 Sexo: Masculino RG: Município: BARBALHA
 CEP 63183-000 Bairro: ARAJARA
 Endereço: SITIO SANTO ANTONIO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: LARANJA Classificador CICERA CRISTINA DE MORAIS Horário 19/11/2017 22:05
 Queixa: paciente foi atropelado apresentando trauma em face
 Fluxograma: TRAUMA MAIOR
 Excluidor: MECANISMO DE TRAUMA SIGNIFICATIVO

ATENDIMENTO MÉDICO

Médico: FERNANDO NEVES PEREIRA DA LUZ CRM: 6 Nº: 399547 Horário 19/11/2017 22:13
 Acidente: Sim Agressão: Não Peso: P.A.:
 Eixo: REANIMACAO
 Hipótese Diagnóstico: TRAUMATISMOS SUPERFICIAIS MULTIPLOS DA CABECA
 Comorbidade:
 HDA/Exame Físico:
 PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO APRESENTANDO TRAM DE FACE COM MULTIPLAS FRATURAS E LACERAÇÕES. ESTÁ CONSCIENTE ORIENTADO. REFERE TAMBEM DOR NO OMOPLATA =DIREITA. TORAX E ABDOMEM SEM QUEIXAS

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
HEMOGRAMA COMPLETO =>REX (0202020380)	19/11/2017 22:17	Sim	Pendente
RX OMBRO D LATERAL/ ESCAPULAR (0204040116)	19/11/2017 22:17	Sim	Pendente
US ABDOMINAL TOTAL (0205020046)	19/11/2017 22:17	Sim	Pendente

PREScrição

Médico: MARCELO NOGUEIRA LIMA CRM 16743

Prescrição



Horário:

SINAIS VITAIS	Horário:
CEFAZOLINA 01G+A.D. 10ML EV DE 6/6 HORAS	22:30 04:30
CETOPROFENO 01AMP+S.F. 100ML EV DE 12/12 HORAS	22:30 10:30
S.F. 3000ML EV 42 GOTAS/MIN	
DIETA ZERO	

ENCAMINHAMENTO - CONDUTA FINAL

Alta. Conduta

Observação

Referência para:

Óbito

Dr. Fernando N. P. da Luz
Clínica Médica - Cirurgia
Obstétrica - Ultrassonografia
CREMEC: 4366 CREMEP: 7612

UN YRM 00:55h

Exame estiver.

Rx = Fazer em unha?

Vig = P&T (N)

CD: - alta da unha

- nos unhas, Bmf.

- fr. unha

(Signature)

DR: ELEAZAR ARAÚJO
Cirurgia Geral
CRM-CE 3660 CRM-PE 13572

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA
Endereço: SITIO SANTO ANTONIO
Bairro: ARAJARA
CEP: 63183-000

Prontuário: 154252
Idade: 45 ano(s) 3 mes(es) e 26 dia(s)
UF: CEARÁ Sexo: Masculino
Cidade: BARBALHA

Localização

Clinica: CLINICA CIRURGICA II Enfermaria: 01 Leito: 602
Internação 20/11/2017 14:43 Alta: * Não Informado * * Não Informado

Relatório

Tipo de Saída: Alta

Cancelada

Não

Resumo Clínico

PACIENTE COM CERCA DE 13 dias DE EVOLUÇÃO PÓS OPERATÓRIA DE OSTEOSÍNTESE DE MULTIPLAS FRATURAS FACIAIS. PACIENTE CONSCIENTE, ORIENTADO EUPNEICO. DIURESE E EVACUAÇÃO PRESENTES. EDEMA DISCRETO COMPATÍVEL COM A RECUPERAÇÃO DO TRAUMA E CIRÚRGICA. SEM SINAIS DE DEISCÊNCIA OU QUADRO INFECCIOSO. RADIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA REVELA BOM POSICIONAMENTO ÓSSEO. CDT: ALTA HOSPITALAR COM RETORNO AMBULATORIAL.

Exames Realizados

EXAME FÍSICO + EXAMES DE IMAGEM + EXAMES LABORATORIAIS

Terapêutica Utilizada

OSTEOSSÍNTESE DE MULTIPLAS FRATURAS FACIAIS

Diagnóstico

S024 - FRATURA DOS OSSOS MALARES E MAXILARES

DIAGNÓSTICOS

Principal	Código	Descrição
Sim	S024	FRATURA DOS OSSOS MALARES E MAXILARES
Não	S029	FRATURA DO CRANIO OU DOS OSSOS DA FACE, PARTE NAO ESPECIFICADA

Condições de Alta

Melhorado

Data Programada da Alta: 03/12/2017

Observações Complementares

RETORNAR AO AMBULATÓRIO DE CTBMF COM DR FCO AURELIO EM 15 DIAS (CONFORME VAGA). RETORNAR PELA EMERGÊNCIA ANTES DESTE PERÍODO CASO NECESSÁRIO (INTERCORRÊNCIA)

Responsável

Médico: FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI

Data: 03/12/2017

Dr. Francisco Aurelio L. Sandrini
Cirurgião-Dentista Maxilo Facial
CONCEIÇÃO-CE: 6046

Agendamento		
Data:	Data:	Data:
Hora:	Hora:	Hora:
Código	Código	Código



Relatório de Cirurgia

Data de Conclusão: 20/02/2019

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA
Clínica: CENTRO CIRURGICO
Cirurgião: FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI
1º Auxiliar:
Enfermeiro: AILA MARIA PEREIRA ALVES
Instrumentador:

Prontuário: 154252
Enfermaria: Sala Cirurgica
Anestesiologia: ** Não Informado **
Leito: 04A
2º Auxiliar:
Circulante:

Procedimentos Propostos

Código	Descrição	Principais
0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	S
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	N
0404020526	OSTEOSSINTSE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	N

Procedimentos Realizados

Código	Descrição	Principais
0404020674	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	S
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	N
0404020526	OSTEOSSINTSE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	N

Diagnóstico pré-operatório:

Relatório Imediato do Patologista:

Exame Radiológico:

Contagem Compressas e Instrumental:

Acidentes e Incidentes:

Anestesia I Ocorrências Principais:

Relatar as Causas que Justifiquem a Longa Duração da Cirurgia:

Grau de Contaminação: Infectada

Tipo de Anestesia: Geral

Descrição da Operação

VIA DE ACESSO -TÉCNICA -TÁTICA -LIGADURAS -DRENAGEM -SUTURAS -MATERIAL EMPREGADO -ASPECTOS DAS VÍSCERAS

PACIENTE EM DDH, SOB ANESTESIA GERAL;
ANTISSEPSIA INTRA E EXTRA-ORAL COM PVPI TÓPICO + APOSIÇÃO DE CAMPOS OPERATÓRIOS;

INSERÇÃO DO TAMPÃO OROFARÍNGEO;

DEMARCACAO DOS ACESSOS CIRÚRGICOS;

INFILTRAÇÃO COM LIDOCAÍNA 2% + ADRENALINA 1:100.000 UI NOS ACESSOS CIRÚRGICOS;

ACESSO CIRÚRGICO EM SUPERCÍLIO ESQUERDO PELA LACERAÇÃO

ACESSO CIRÚRGICO EM FUNDO DE SULCO MAXILAR DIREITO E ACESSO AO LADO ESQUERDO PELO TRAUMA

ABORDAGEM DAS FRATURAS

EM REGIÃO FRONTO ZIGOMÁTICA ESQUERDA + MAXILA À DIREITA

3: VÁRIOS TRAÇOS DE FRATURAS VÃO NECESSITAR DE ABORDAGEM POSTERIOR (PRINCIPALMENTE À ESQUERDA)

REDUÇÃO E FIXAÇÃO DAS FRATURAS COM:

SISTEMA 1.5

1 PLACA 16 FUROS

8 FUROS NA FRONTO ZIGOMÁTICA ESQUERDA (6 PARAFUSOS) + 6 FUROS (5 PARAFUSOS EM MAXILA DIREITA)

PILAR ZIGOMÁTICO MAXILAR ESQUERDO (SERÁ REABORDADO A POSTERIORE) NÃO FOI FIXADO DEVIDO A INTENSO SANGRAMENTO

PROFUSO NÃO IDENTIFICADO EM TODAS AS LACERAÇÕES E ACESSOS CIRÚRGICOS

TESTE DE DUCÇÃO FORÇADA;

REVISÃO DA HEMOSTASIA;

RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVOLABIAL COM ROTAÇÃO E SUTURA COM MONOFYL 3-0;

SUTURAS INTERNAS DE LACERAÇÕES E ACESSOS COM MONOFYL 3-0

SUTURAS EXTERNA DE LACERAÇÕES E ACESSOS COM MONOFYL 3-0 + VYCRYL 3-0+ NYLON 4-0

REDUÇÃO E TAMPONAMENTO NASO ETMOIDAL

TAMPÃO NASAL E ANTEPARO BILATERAL

CURATIVO;

REMOÇÃO DO TAMPÃO OROFARÍNGEO.

EXTUBAÇÃO PELO ANESTESIOLOGISTA

ENCAMINHAMENTO A SRPA

Dr. Francisco Aurelio L. Sandrini
Cirurgião de Soco Maxilo Facial
CRM-CE: 6043



Data 20/11/2011

NOME: JOSE ROBERTO FERREIRA
 DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1972

PRONTUARIO: 154252

SOLICITANTE: Dr. FRANCISCO BRUNO CELIAO CABRAL
 SETOR SOLICITANTE: CLINICA CIRURGICA II ENFERMARIA/LEITO: 01/602
 DATA DO EXAME: 24/11/2017 HORA DO EXAME: 16:11
 DATA DO LAUDO: 24/11/2017
 EXAME: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO DIREITO

RELATÓRIO**TÉCNICA:**

Foram realizados cortes tomográficos axiais do ombro direito, em aparelho multidetector, com reconstruções de alta resolução bi e tri-dimensionais.

INDICAÇÃO:

Trauma.

ANÁLISE:

- Múltiplas fraturas desalinhadas com direções variadas da escápula, comprometendo corpo, fossa infra-espinal, margens medial e lateral, estendendo-se até colo, sem atingir a superfície articular glenoideal.
- Demais estruturas ósseas regionais íntegras. Textura óssea normal. Relações anatômicas acrômio-clavicular e gleno-umeral preservadas.
- Superfícies articulares da cabeça umeral e da glenoíde livres e regulares. Espaço articular conservado.
- Aumento de partes moles regionais especialmente em fossa subescapular e infra-espinal.
- Consolidações pulmonares focais à direita.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

1. Fratura cominutiva extra-articular da escápula direita.
2. Infiltração edematosas de partes moles da cintura escapular direita.
3. Contusões pulmonares à direita.



Dr. José Célio Couto Vasconcelos
 Médico Radiologista CRM-CE 13064
 Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia/AMB



P/ JOSÉ ROBERTO FERREIRA

USO INTERNO

- 1) DIPIRONA 500MG _____ 10 COMPRIMIDOS
TOMAR 01 COMP DE 6 EM 6 HORAS SE NECESSÁRIO (SE SENTIR DOR)

USO TÓPICO NASAL

- 2) SALSEP _____ 01 FRASCO
BORRIFAR 2 VEZES EM CADA NARINA 6X AO DIA POR 10 DIAS

*Dr. Francisco Aurélio L. Sardinha
Cirurgião-Dentista
CRM-CE: 6046
Assinatura e Carimbo*

JUAZEIRO DO NORTE 01 / 12 / 2017

RELATÓRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA
Endereço: SITIO SANTO ANTONIO
Bairro: ARAJARA
CEP: 63183-000

Prontuário: 154252
Idade: 45 ano(s) 3 mes(es) e 26 dia(s)
UF: CEARÁ Sexo: Masculino
Cidade: BARBALHA

Localização

Clinica: CLINICA CIRURGICA II Enfermaria: 01 Leito: 602
Internação 20/11/2017 14:43 Alta: * Não Informado * * Não Informado

Relatório

Tipo de Saída: Alta

Cancelada

Não

Resumo Clínico

PACIENTE COM CERCA DE 13 dias DE EVOLUÇÃO PÓS OPERATÓRIA DE OSTEOSÍNTESE DE MULTIPLAS FRATURAS FACIAIS. PACIENTE CONSCIENTE, ORIENTADO EUPNEICO. DIURESE E EVACUAÇÃO PRESENTES. EDEMA DISCRETO COMPATÍVEL COM A RECUPERAÇÃO DO TRAUMA E CIRÚRGICA. SEM SINAIS DE DEISCÊNCIA OU QUADRO INFECCIOSO. RADIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA REVELA BOM POSICIONAMENTO ÓSSEO. CDT: ALTA OU QUADRO INFECCIOSO. RADIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA REVELA BOM POSICIONAMENTO ÓSSEO. CDT: ALTA HOSPITALAR COM RETORNO AMBULATORIAL.

Exames Realizados

EXAME FÍSICO + EXAMES DE IMAGEM + EXAMES LABORATORIAIS

Terapêutica Utilizada

OSTEOSSÍNTESE DE MULTIPLAS FRATURAS FACIAIS

Diagnóstico

S024 - FRATURA DOS OSSOS MALARES E MAXILARES

DIAGNÓSTICOS

Principal	Código	Descrição
Sim	S024	FRATURA DOS OSSOS MALARES E MAXILARES
Não	S029	FRATURA DO CRANIO OU DOS OSSOS DA FACE, PARTE NAO ESPECIFICADA

Condições de Alta

Melhorado

Data Programada da Alta: 03/12/2017

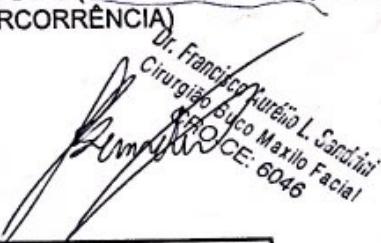
Observações Complementares

RETORNAR AO AMBULATÓRIO DE CTBMF COM DR FCO AURELIO EM 15 DIAS (CONFORME VAGA). RETORNAR PELA EMERGÊNCIA ANTES DESTE PERÍODO CASO NECESSÁRIO (INTERCORRÊNCIA)

Responsável

Médico: FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI

Data: 03/12/2017



Dr. Francisco Aurelio L. Sandrini
Cirurgião-Dentista Maxilo Facial
CRM/CE: 6046

Agendamento		
Dr. Feo Aurelio		
Data: 29/12/17	Data:	Data:
Hora: 11h	Hora:	Hora:
Código	Código	Código

P/ **JOSÉ ROBERTO FERREIRA**

RECOMENDAÇÕES

- 1) NÃO FUMAR OU INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS
- 2) NÃO SE EXPOR AO SOL
- 3) REPOUSO POR 7 DIAS
- 4) NÃO REALIZAR ESFORÇO FÍSICO POR 15 DIAS
- 5) ALIMENTAÇÃO LIQUIDA PASTOSA POR 45 DIAS
- 6) DORMIR COM A CABECEIRA ELEVADA POR 2 DIAS
- 7) AO ESPIRRAR NÃO TAMPAR O NARIZ E A BOCA
- 8) NÃO ASOAR O NARIZ POR 15 DIAS
- 9) NÃO DEITAR DO LADO ~~ESQUERDO~~ POR 30 DIAS
- 10) REALIZAR COMPRESSA MORNA NA FACE 5X AO DIA POR 20 MINUTOS, PARA AUXÍLIO NA REGRESSÃO DO EDEMA.
- 11) RETORNAR AO AMBULATÓRIO DE CTBMF COM DR FCO AURELIO EM 15 DIAS.
- 12) RETORNAR À EMERGÊNCIA EM 22/12/17 EM CASO DE AUSÊNCIA DE VAGA NO AMBULATÓRIO ATÉ ESTA DATA E ANTES DESTA DATA EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS

JUAZEIRO DO NORTE 01/12/17



Dr. Francisco Aurélio L. Sardinha
CRM-CE: 6046

Emissão em: 03/12/2017 15:19:48

Do(a) Sr(a): JOSE ROBERTO FERREIRA
 PRONTUÁRIO nr: 154252
 ATENDIMENTO nr: 399557

A direção do HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI - HRC e sua equipe de profissionais tiveram grande satisfação em atendê-lo(a) nos serviços descritos abaixo, no período de: 20/11/2017 a 03/12/2017.

UNIDADE

UNIDADE	Nr DIÁRIAS/Horas	Vr DIÁRIA/Horas	Valor TOTAL
CENTRO CIRURGICO	02:58	R\$ 2.739,46	R\$ 8.218,38
CLINICA CIRURGICA II	14 dia(s)	R\$ 271,93	R\$ 3.807,02

Portanto o seu tratamento e permanência hospitalar geraram uma despesa de

R\$ 12.025,40

Informamos que este valor foi totalmente custeado com recursos públicos

Agradecemos pela confiança e privilégio de tê-los atendido.

Atenciosamente,

HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI - HRC

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE
 Unidade mantida com recursos públicos



**HOSPITAL MATERNIDADE
SÃO VICENTE DE PAULO**
Av. Cel. João Coelho, 299 - Barbalha - Ceará

Nome: Jose Roberto Ferreira
Nº doc. _____

Solicita

- Procedimento cirúrgico
ao ombro no HRC

H.R.C. Fratura do escápula

Dr. (a) César Murilo da Silva
Ortopedia e Traumatologia
CRM - 6002

091217

Voltando à consulta traga esta receita

50.474

Conselho de Ordem

JUSTIFICAR EM CASO DE NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO URGENTE

Dr. + Imóvel Tucano

Justificar em Caso de necessidade do acompanhante.

Lmto prelado

TRANSPORTE RECOMENDAVEL:

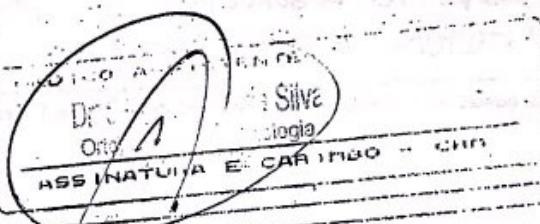
JUSTIFICAR:

O Responsável

OUTRAS ANOTAÇÕES

LOCAL Bobo - C

DATA 07/12/19

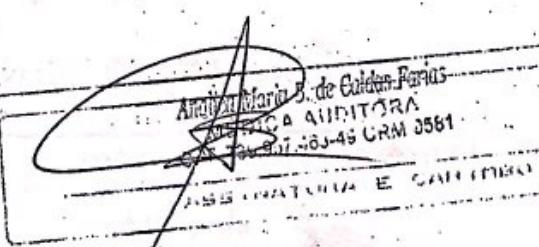


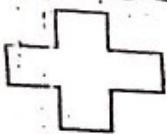
PARECER DA DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Consoante Parecer de médico assistente em
presto. Da mesma favorável ao TCO.

LOCAL Boa Vista

DATA 11/12/19



ESTADO DO CEARÁ  SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA DA SAÚDE		LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
ÓRGÃO EMITENTE		ANEXO AO PEDIDO N°	
PACIENTE RESIDÊNCIA Litorânea de Arapiraca Manízio	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DATA DE NASCIMENTO		
	DOCUMENTO DE IDENTIDADE RELAÇÃO COM O PACIENTE		
1 - Histórico da Doença Atual <p style="text-align: center;">novo on:ombro ①</p>			
2 - Exame Físico: <p style="text-align: center;">Deformidade + inc. funcional</p>			
- Diagnóstico Provável: Motora em escroto		CID: S42	
- Exame(s) Complementar(es) Realizado(s) - Anexar Cópias <p style="text-align: center;">Rx.</p>			
- Tratamento(s) Realizado(s) <p style="text-align: center;">Encomendar</p>			
- Tratamento/Exame Indicado: <p style="text-align: center;">Consulta a cirurgião de ombro</p>			
- Duração Provável do Tratamento: <p style="text-align: center;">A definir</p>			

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE REFERE ACIDENTE EM 19/11/17; FOI DIAGNOSTICADO COM FRATURA DA ESCAPULA DIREITA, ALEM DE MULTIPLAS FRATURAS FACIAIS.

FOI OPTADO POR TRATAMENTO CONSERVADOR NA ESCAPULA, RETORNA HOJE, COM FRATURA CONSOLIDADA E LIMITAÇÃO (DISCRETA) DA ROTAÇÃO INTERNA DO OMBRO DIREITO.

ORIENTO FISIOTERAPIA E RETORNO S/N.

AFASTAMENTO CONFORME PATOLOGIAS.

CID: S42

Data: 02/03/2018

Data: 02/03/2018

Data: 02/03/2018

Dr. Samir Samaan Filho
CRM 16346CRM

Dr. Samir Samaan Filho
CRM 16346CRM

Dr. Samir Samaan Filho
CRM 16346CRM

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE REFERE ACIDENTE EM 19/11/17; FOI DIAGNOSTICADO COM FRATURA DA ESCAPULA DIREITA, ALEM DE MULTIPLAS FRATURAS FACIAIS.

FOI OPTADO POR TRATAMENTO CONSERVADOR NA ESCAPULA, RETORNA HOJE, COM FRATURA CONSOLIDADA E LIMITAÇÃO (DISCRETA) DA ROTAÇÃO INTERNA DO OMBRO DIREITO.

ORIENTO FISIOTERAPIA E RETORNO S/N.

AFASTAMENTO CONFORME PATOLOGIAS.

CID: S42

Data: 02/03/2018

Dr. Samir Samaan Filho
CRM 16346CRM

Dr. Samir Samaan Filho
CRM 16346CRM

Dr. Samir Samaan Filho
CRM 16346CRM

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252

À SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBALHA

ENCAMINHAMENTO AO OFTALMOLOGISTA

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 07 MESES DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18). E NA URGÊNCIA COM CERCA DE 12 MESES (20/11/2017) COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFALMO BASTANTE DIMINUIDO (LIMITADO PELA PERDA DE GORDURA). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU BOA MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA PORÉM SEGUE COM DEFICIENCIA ANTERO POSTERIOR. AGENDO RETORNO EM 12 MESES COM NOVO RX DE CONTROLE. QUEIXA ALTERAÇÃO FUNCIONAL VISUAL NO PERÍODO NOTURNO. SOLICITO AVALIAÇÃO E CONDUTA OFTALMOLÓGICA.

GRATO
ATENCIOSAMENTE

Data: 09/11/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI

6046CRO

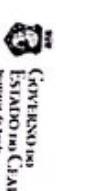
Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE

Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais.

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR -
HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI - HRC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE



INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR -
HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI - HRC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE



RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252
LAUDO

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 07 MESES DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18). E NA URGÊNCIA COM CERCA DE 12 MESES (20/11/2017) COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFALMO MODERADO À ESQUERDO (LIMITADA A CORREÇÃO PELA PERDA DE GORDURA PERIFÉRICA AO GLOBO OCULAR). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA PORÉM SEGUDE COM DEFICIÊNCIA ANTERO POSTERIOR. APRESENTA AINDA PARESTESIA ESQUERDO E LESÃO DOS VASOS LINFÁTICOS GERANDO EDÉMAS LOCAIS SEMPRE QUE HÁ EXPOSIÇÃO AO SOL

CID: T 90.2 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

Data: 09/11/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESSI SANTOS
6046CRO

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252
LAUDO

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 07 MESES DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18). E NA URGÊNCIA COM CERCA DE 12 MESES (20/11/2017) COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFALMO MODERADO À ESQUERDO (LIMITADA A CORREÇÃO PELA PERDA DE GORDURA PERIFÉRICA AO GLOBO OCULAR). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA PORÉM SEGUDE COM DEFICIÊNCIA ANTERO POSTERIOR. APRESENTA AINDA PARESTESIA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO NERVO INFRA ORBITÁRIO ESQUERDO E LESÃO DOS VASOS LINFÁTICOS GERANDO EDÉMAS LOCAIS SEMPRE QUE HÁ EXPOSIÇÃO AO SOL

CID: T 90.2 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

Data: 09/11/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESSI SANTOS
6046CRO

FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Atendido...: 19/11/2017 Hora:19:50
 Tipo Atend.: CONSULTA
 Médico.....: ANTONIO MARCOS MOREIRA DA SILV
 Setor Atend.....: PA HMSA

N. Atendimento...: 415119
 Convênio.: SUS AMBULATORIAL
 Matrícula: 898001987567791
 Guia.....:
 Atendente: 000002

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Paciente: 144027 JOSE ROBERTO FERREIRA

Idade: 45a 5m 3d

Dta Nasc: 08/08/1972 Sexo: MASCULINO Profissão: AGRICULTOR

Est.Civil: CASADO (A)

Filiação: Pai: JOSE FERREIRA PAIVA FILHO

Mae: ADELINA LEITE PAIVA

RG: 20080725192 CPF: 056.742.843-50 Fone: 8888071821

Endereço.: SITIO ARAJARA SN

CEP: 63180000

Bairro: ZONA RURAL

Município: BARBALHA

Estado: CE

Responsável: JOSE ROBERTO FERREIRA

MOTIVO DO ATENDIMENTO: DIAGNOSTICO PROVISORIO/NAO DIAGNOSTICADO

MOTIVO DA CONSULTA:

Trauma de face

Paciente vítima de acidente carro-cavalo

HDA: apresentando extenso deserto de pele na face
Realizado T.C. com evidência de proteção
de zigomótreos.

ANTECEDENTES PESSOAIS:

EXAME FÍSICO:

PA= 91/60 TA= 286pm FR= 18.1pm
RCR em 27 S/ S
UVC(+) S/ S

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICO:

a) T.C.E. b) _____
 c) Trauma Facial

EXAMES SOLICITADOS E CONDUTA

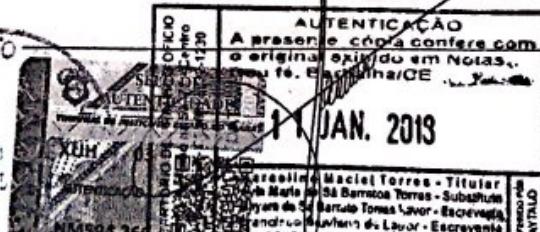
S. gláuculo - T.C. de cônus
Enc. - D/ HNC.

DATA DO RETORNO: 1/1/

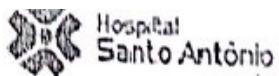
Dr. Antonio Marcos Moreira da Silva Filho
CRM - 3750
CRM - 3750
CRM - 3750

Dr. (a) ANTONIO MARCOS MOREIRA DA SILVA FILHO
 CRM : 3750 MEDICINA INTERNA/CLI

Assinatura do Paciente:



RECEBIDO EM:
14/09/18



HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO
FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA
Site: www.focs.med.br / Fone: 88-3532-7700 / 3532-3700 Fax: 88-3532-7719
Barbalha-CE

Emissão: 19/11/2017 19:55

FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

N. Atendimento...: 415119

Atendido...: 19/11/2017 Hora: 19:50
Tipo Atend.: CONSULTA
Médico.....: STENIO SANTOS MOURA
Setor Atend.....: PA HMSA

Convênio.: SUS AMBULATORIAL
Matrícula: 898001987567791
Guia.....:
Atendente: 000645

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Paciente: 144027 JOSE ROBERTO FERREIRA Idade: 45a 3m 11d
Dta Nasc: 08/08/1972 Sexo: MASCULINO Profissão: AGRICULTOR Est. Civil: CASADO (A)
Filiação: Pai: JOSE FERREIRA PAIVA FILHO
Mae: ADELINA LEITE PAIVA
RG: 20080725192 CPF: 056.742.843-50 Fone: 8888071821
Endereço.: SITIO ARAJARA SN
Bairro: ZONA RURAL CEP: 63180000
Município: BARBALHA Estado: CE
Responsável: JOSE ROBERTO FERREIRA

MOTIVO DO ATENDIMENTO: DIAGNOSTICO PROVISORIO/NAO DIAGNOSTICADO

MOTIVO DA CONSULTA:

Trans. de fe

HDA: Recipiente Vítima de acidente carro x Cavalo, apresenta
perfuração de fe, com hemothorax de loco de lobo superior, a
ANTECEDENTES PESSOAIS: exp. fértil. Lepre fusal preputio operado
30cm. Recept. Tc de alergia à matéria de 30g de C.

EXAME FÍSICO:

PA= 90x60

TA=

FP= 28 b/m

FR=

111/m

AE neg. fta. ACG: RCPm+1,17,5K; Abd inflam + palpável
Setor: 4º).

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICO:

a) TCE

b)

c) Trans. de fe extenso

EXAMES SOLICITADOS E CONDUTA

1. Susto; TCE doloroso



CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
Av. Paulo Mauricio S/N - Vila Santo Antonio
Fone: (88) 3532-1082 / 3532-1630 - Barbalha - CE

NOME: JOSÉ ROBERTO FERREIRA

DATA: 18/11/17

CONVÊNIO: APAC

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO

Detalhes Técnicos: Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos em série única sem a infusão endovenosa de contraste iodado, com cortes de 3 x 5 mm na fossa posterior.

Relatório:

Hemorragia subdural aguda, medindo cerca de 0,5 cm na sua maior espessura axial, localizada no lobo temporal à direita e adjacente a tênue traço de fratura.

Região dos núcleos da base sem alterações expressivas.

Ventrículos laterais, 3º e 4º ventrículos de forma, topografia e dimensões normais.

Sulcos da convexidade, cissuras e cisternas da base de aspecto anatômico.

Tronco cerebral e hemisférios cerebelares com aspecto normal.

Nota: Fraturas na face à direita, convém correlacionar com Tomografia computadorizada da face.

CARIZIA SAMPAIO SARAIVA
MÉDICA RADIOLISTA
CRM-CE 10013

ATESTADO

ATESTO PARA FINS TRABALHISTAS QUE **JOSÉ ROBERTO FERREIRA**, PRONTUÁRIO: **154252** ESTA INTERNADO NESTE HOSPITAL DESDE 19/11/17. REALIZOU CIRURGIA PARA OSTEOSINTSE DE FRATURA FACIAL (EM 20/11/17) E NECESSITA PERMANECER AFASTADO(A) DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS (EM REPOUSO DOMICILIAR) POR 40 (QUARENTA) DIAS, A PARTIR DE HOJE (PELAS LESÕES FACIAIS) OBS: AS DEMAIS LESÕES DEMANDARÃO TEMPO DE RECUPERAÇÃO DIFERENCIADO QUE DEVERÃO SER EXPLICITADOS PELAS OUTRAS ESPECIALIDADES ENVOLVIDAS NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE.

CID: S02.7 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

Dr. Francisco Augusto L. Sardini
Cirurgião Bucal Maxilo Facial
CRO/CE 6046

Assinatura e carimbo

JUAZEIRO DO NORTE 01/12/2017

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252
LAUDO

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 15 DIAS DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18) NA URGÊNCIA COM CERCA DE 5 MESES E MEIO DE CIRURGIA DE URGÊNCIA (20/11/2017) COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFTALMO BASTANTE DIMINUIDO (LIMITADO PELA PERDA DE GORDURA). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU BOA MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA POREM SEGUO COM LEVE DEFICIENCIA. AGENDO RETORNO FINAL EM 15/06/18.

CID T 90.2 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

*Dr. Francisco Aurelio Lucchesi Sandrin
Dra. Ana Paula L. Sannino
Dr. Bento Maxillo L. Sannino
Dr. Wellington L. Sannino*

Data: 11/05/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI
Bento Maxillo Sannino
Wellington L. Sannino
Bento Maxillo Sannino
Francisco Aurelio Lucchesi Sandrini
Bento Maxillo Sannino

Data: 11/05/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI
Bento Maxillo Sannino
Wellington L. Sannino
Bento Maxillo Sannino
Francisco Aurelio Lucchesi Sandrini
Bento Maxillo Sannino
6046CRO Facial

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA

Prontuário: 154252
LAUDO

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 15 DIAS DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18) NA URGÊNCIA COM CERCA DE 5 MESES E MEIO DE CIRURGIA DE URGÊNCIA (20/11/2017) COM FRATURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFTALMO BASTANTE DIMINUIDO (LIMITADO PELA PERDA DE GORDURA). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU BOA MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA POREM SEGUO COM LEVE DEFICIENCIA. AGENDO RETORNO FINAL EM 15/06/18.

CID T 90.2 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

*Dr. Francisco Aurelio Lucchesi Sandrini
Dra. Ana Paula L. Sannino
Dr. Bento Maxillo L. Sannino
Dr. Wellington L. Sannino*

Data: 11/05/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI
Bento Maxillo Sannino
Wellington L. Sannino
Bento Maxillo Sannino
Francisco Aurelio Lucchesi Sandrini
Bento Maxillo Sannino
6046CRO Facial

Data: 11/05/2018

FRANCISCO AURELIO LUCCHESI SANDRINI
Bento Maxillo Sannino
Wellington L. Sannino
Bento Maxillo Sannino
Francisco Aurelio Lucchesi Sandrini
Bento Maxillo Sannino
6046CRO Facial

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA
Prontuário: 154252
LAUDO

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 45 DIAS DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18). CIURGIA NA URGENCIA COM CERCA DE 7 MESES (20/11/2017) COM FRACTURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFTALMO BASTANTE DIMINUIDO (LIMITADO PELA PERDA DE GORDURA PERIORBITARIA). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU BOA MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA PORÉM SEGUO COM LEVE DEFICIENCIA. APRESENTA CONDIÇÕES DE ALTA AMBULATORIAL.
CID: T 90.2 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

Data: 15/06/2018

Francisco Aurelio Lucchesi Sandroni
C.E.P.: 60466-000
C.R.: 6046CRO

Data: 15/06/2018

Francisco Aurelio Lucchesi Sandroni
C.E.P.: 60466-000
C.R.: 6046CRO

RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: JOSE ROBERTO FERREIRA
Prontuário: 154252
LAUDO

PACIENTE EM PÓS OPERATÓRIO DE CERCA 45 DIAS DE REABORDAGEM DE CIRURGIA (28/04/18). CIURGIA NA URGENCIA COM CERCA DE 7 MESES (20/11/2017) COM FRACTURA DE 1/3 MÉDIO DE FACE COM FRATURA MAXILA E ZIGOMA PRINCIPALMENTE. APRESENTA BOM POSICIONAMENTO OCCLUSAL. APRESENTA DISTOPIA CORRIGIDA E ENOFTALMO BASTANTE DIMINUIDO (LIMITADO PELA PERDA DE GORDURA PERIORBITARIA). PACIENTE REFERE CORREÇÃO DA DIPLOPIA. APRESENTOU BOA MELHORA DA PROJEÇÃO ANTERO POSTERIOR DE ZIGOMA PORÉM SEGUO COM LEVE DEFICIENCIA. APRESENTA CONDIÇÕES DE ALTA AMBULATORIAL.
CID: T 90.2 (PACIENTE SOLICITOU DIVULGAÇÃO DO CID)

Francisco Aurelio Lucchesi Sandroni
C.E.P.: 60466-000
C.R.: 6046CRO

Francisco Aurelio Lucchesi Sandroni
C.E.P.: 60466-000
C.R.: 6046CRO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

1ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Vila Santo Antônio - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-3404, Barbalha-CE - E-mail: barbalha.1@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	0005296-65.2019.8.06.0043
Apensos:	Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe:	Procedimento Comum
Assunto:	Acidente de Trânsito
Requerente	JOSE ROBERTO FERREIRA
Requerido	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R. h.

Defiro a gratuidade processual.

Considerando que em casos análogos a promovida nunca apresenta proposta de acordo sem que antes haja perícia para averiguar a existência de lesão, bem como a sua extensão (salvo nos casos de morte) até por que esta apresenta a potencialidade de alcançar, com satisfatória eficácia, a autocomposição e, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual, deixo para realizar audiência de conciliação em próximo mutirão DPVAT a ser realizado nesta Comarca.

Cite-se a promovida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Barbalha, 22 de fevereiro de 2019.

Alexsandra Lacerda Batista Brito
Juíza de Direito

Assinado por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será admitido nos termos desta Lei.

• ^ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**
 Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados **originais para todos os efeitos legais**.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.
 Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

1ª Vara da Comarca de Barbalha

Rua Zuca Sampaio, S/N, Vila Santo Antônio - CEP 63180-000, Fone: (88) 3532-3404, Barbalha-CE - E-mail: barbalha.1@tjce.jus.brBarbalha

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: **0005296-65.2019.8.06.0043**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente **JOSE ROBERTO FERREIRA**
 Requerido **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**
 Senha do processo: **Senha de acesso da pessoa selecionada**

Prezado(a) Senhor(a) **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Alexsandra Lacerda Batista Brito**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barbalha, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição inicial e documentos, os quais poderão ser consultados no sistema processual e-SAJ por meio de senha de acesso aos autos digitais (conforme cabeçalho), sendo parte integrante desta carta, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s), ficando ciente de que o mencionado prazo começará a fluir da juntada aos autos do aviso de recebimento.

OBSERVAÇÃO:

1. Expediente emitido conforme art. 3º, do provimento nº 01/2019, da Corregedoria Geral de Justiça, de 10 de janeiro de 2019.

Barbalha/CE, 25 de abril de 2019.

MANOEL GOMES FONTENELE

Auxiliar Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

Sr(a). Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
 Rua Senador Dantas, 74, Centro
 Rio De Janeiro-RJ
 CEP 20031-205

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de **atos e transmissão de peças processuais** será **admitido nos termos** desta Lei.

• ~^{2º} Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;** Art. 11. Os **documentos produzidos eletronicamente** e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, **serão considerados originais para todos os efeitos legais.**

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.